



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO

Expediente de atendimento de pedido de informações
SDE-EXP-2020/00650

Data de Produção	20/10/2020
-------------------------	------------

Interessado	Assessoria Técnico Legislativa - Casa Civil
Assunto	Indicação nº 919/2020 - Deputado Rafa Zimbaldi
Número de Referência	Indicação nº 919/2020

Marcia Cristina Alves de Camargo
Executivo Público
ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO



SDEEXP202000650A

<i>Classif. documental</i>	006.03.01.002
----------------------------	---------------





INDICAÇÃO Nº 919, DE 2020

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, João Dória, a doação dos alimentos próximos ao vencimento das escolas públicas da rede estadual de ensino e das unidades do Centro Paula Souza às famílias hipossuficientes ou instituições filantrópicas.

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou oficialmente que enfrentamos uma pandemia do corona vírus (Sars-Cov-2), que causa a Covid-19, são os sintomas da infecção pelo vírus.

Tendo em vista o Decreto nº 64.862, de 13 março de 2020, do Governador do Estado, que visa à suspensão de aulas no âmbito da Secretaria da Educação e do Centro Paula Souza e, considerando realidade da vulnerabilidade econômica que permeia muitas famílias no estado, principalmente nas áreas mais carentes em que a hipossuficiência é alarmante, faz-se a doação dos alimentos próximos ao vencimento as famílias necessitadas ou instituições, para que sejam aproveitados e não se percam sem alguma destinação.

E levando-se em consideração que muitos alunos realizam as principais refeições no ambiente escolar, a suspensão das aulas acarretaria na desnutrição de muitos.

Destarte, exaramos a presente indicação, demonstrando a relevância da doação dos alimentos próximos ao vencimento às famílias carentes ou instituições.

Sala das Sessões, em 17/03/2020.

a) Rafa Zimbaldi



20/10/2020

Email – Marcia Cristina Alves – Outlook

RES: Indicações 919/2020 e 1103/2020

GDS Chefia de Gabinete <chefiagab@cps.sp.gov.br>

Qua, 30/09/2020 11:29

Para: Marcia Cristina Alves <marcialves@sde.sp.gov.br>

Cc: Armando Natal Mauricio <armando.natal@cps.sp.gov.br>; Danilo Antao Fernandes <d.antao@sde.sp.gov.br>

📎 1 anexos (192 KB)

AI Escolar Indicação 919.pdf;

Prezada Márcia,

De ordem superior, encaminhado manifestação da Divisão de Alimentação Escolar referente a Indicação 919/2020, acolhido pelo Gabinete da Superintendência.

Atenciosamente,

Flávia Mirabetti
Chefia de Gabinete
Centro Paula Souza

+55 11 3324-3306

chefiagab@cps.sp.gov.br



De: Marcia Cristina Alves <marcialves@sde.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 12:18
Para: GDS Chefia de Gabinete <chefiagab@cps.sp.gov.br>
Assunto: Indicações 919/2020 e 1103/2020
Prioridade: Alta

Prezada,

Solicito manifestação relativa às Indicações 919/2020 e 1103/2020.

Atenciosamente,



<https://outlook.office.com/mail/search/id/AAQkADE1MjMxOWRILWE2YWUINGMxYi04MmMyLTA5NDYyMDVhMzI2OAAQABgs6aq9KQdKiYcxix4...> 1/1



Autenticado com senha por MARCIA CRISTINA ALVES DE CAMARGO - 20/10/20 às 13:21:46.
Documento Nº: 9598023-8366 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9598023-8366>



SDECAP202015587A



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

Divisão de Alimentação Escolar - Assessoria Desenvolvimento e Planejamento

São Paulo, 29 de setembro de 2020.

Memorando nº 029/2020 – DAE

Considerando a Indicação nº 919/2020 nos termos de que “a doação dos alimentos próximos ao vencimento das escolas públicas da rede estadual de ensino e das unidades do Centro Paula Souza às famílias hipossuficientes ou instituições filantrópicas”; temos a esclarecer sobre o assunto como segue:

A Secretaria de Estado da Educação é a Entidade Executora do Programa de Alimentação Escolar -PNAE, para a rede pública estadual de ensino no Estado de São Paulo, **inclusive para as escolas técnicas – Etecs.**

Assim, a Secretaria de Estado da Educação - SEE através de seus órgãos responsáveis, gerencia o Programa no Estado de São Paulo para fornecimento direto ou indireto de Alimentação Escolar para os alunos da Educação Básica da rede pública estadual, que é realizado através de duas Gestões: Centralizada e Descentralizada.

- **Gestão Centralizada** – O gerenciamento da alimentação escolar das escolas estaduais, inclusive as Etecs pertencentes à Gestão centralizada PNAE é realizado pela Secretaria de Estado de Educação – SEE que é a Entidade Executora para este tipo de Gestão, ou seja, para estas unidades escolares a SEE, através dos órgãos responsáveis, planeja e define o cardápio, realizando todas as atividades que permitam a operacionalização do Programa: planejamento e elaboração de cardápios, aquisição dos alimentos, estocagem, distribuição, controles, supervisão e avaliação do Programa.
- **Gestão Descentralizada** – As Prefeituras Municipais são as Entidades Executoras do Programa, tanto da rede municipal quanto da Estadual de ensino, inclusive para as escolas técnicas de seu município, sendo responsáveis pela operacionalização da Alimentação Escolar, abrangendo o planejamento e elaboração de cardápios, aquisição dos alimentos, estocagem, distribuição, controles, supervisão e avaliação do Programa. Os municípios recebem repasse de recursos financeiros, tanto do Governo Federal, quanto do Governo Estadual, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo atendimento aos alunos pertencentes à rede estadual, inclusive às escolas técnicas.

Considerando à suspensão de aulas e a realidade da vulnerabilidade econômica que permeia muitas famílias no estado, a Secretaria de Estado da Educação – SEE, tomou as seguintes providências:

1. Merenda em casa:

O Governo de SP criou o programa Merenda em Casa, uma medida emergencial e temporária para garantir a alimentação dos alunos enquanto estiverem em suas casas por conta da suspensão das atividades presenciais.

www.centropaulasouza.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo – SP
01208-000 – Tel.: (11) 3324.3300



SDECAP202015588A





Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

Divisão de Alimentação Escolar - Assessoria Desenvolvimento e Planejamento

Os alunos da rede estadual do bolsa família ou que se encontram na situação de extrema pobreza de acordo com o cadastro único, serão beneficiados com o valor de R\$ 55,00, durante o período de suspensão de aulas.

2. Doação de Alimentos:

As Doações de produtos alimentícios da Alimentação escolar no Estado de São Paulo, seguem as Seguintes Regras:

Legislações:

- *Decreto nº 64.879 de 20 de março de 2020* - que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do contágio do COVID-19;

- *Resolução SEDUC 30, de 20 de março de 2020* - combinada com o Comunicado sobre a rotina das unidades escolares e revezamento dos servidores;

- *Resolução SEDUC 32, de 25 de março de 2020* - que dispõe sobre procedimentos e condições para retirada e utilização dos alimentos em redes conveniadas com fornecimento descentralizado e unidades escolares com fornecimento centralizado em razão da suspensão das aulas como medida de prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus);

- *Resolução FNDE nº 02/2020* - Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19 com base no quanto autorizado no artigo 1º sobre a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

- *Comunicados periódicos CISE:* que preveem a doação de todos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, estabelecendo a data de vencimento dos produtos a serem doados, observando-se os critérios definidos na Resolução SE nº 32/2020 e demais normativos atualmente em vigor, bem como os critérios estabelecidos para os sistemas Centralizado e Descentralizado, respectivamente.

Lembramos ainda que foram estritamente observados:

- Os alimentos (gêneros alimentícios) poderão ser doados desde que estejam adequados, dentro da validade e seguros para o consumo humano. Orientamos que no momento do recebimento dos alimentos, as instituições, representantes legais das municipalidades destinatárias e responsáveis legais dos alunos, sejam responsáveis por conferir a qualidade dos alimentos doados.
- Efetuar controle da doação via Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, na aba Alteração de Estoque, conforme orientação constante no Anexo I, deste comunicado;
- Consultar seu estoque “virtual” através do sistema escolar digital, bem como estoque físico no intuito de realizar este levantamento fidedignamente.

www.centropaulasouza.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo – SP
01208-000 – Tel.: (11) 3324.3300





Administração Central

Divisão de Alimentação Escolar - Assessoria Desenvolvimento e Planejamento

3. Kit Alimentação para os alunos:

A Secretaria de Estado da Educação realizou uma pesquisa online no portal SED – Secretaria Escolar Digital para apoiar saber se os alunos/ familiares gostariam de receber produtos alimentícios em casa.

Os kits foram elaborados exclusivamente para os alunos e os itens são suficientes para o atendimento no período de até 60 dias.

Para confecção dos kits foi empregado como critério principal, seguindo as recomendações dadas pelo FNDE em sua cartilha de orientações, a utilização dos itens disponíveis nos estoques, priorizando as datas de validade para que não houvesse desperdício de alimentos.

Diante ao exposto, o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado de Educação e seu órgão competente, tomou as medidas necessárias para que os alunos da rede estadual fossem atendidos durante a pandemia com algum tipo de auxílio em relação a alimentação e também famílias fossem beneficiadas com doações de alimentos através de entidades filantrópicas, e ainda, informamos que o CPS seguiu todas as normas implantadas, definidas e estabelecidas pela SEE em relação à merenda em casa, doação de produtos e kit Alimentação para alunos.

Encaminhe-se a Chefia de Gabinete e as demais áreas competentes para Providências

Atenciosamente,



Monika M. F. Nogueira

Assessor de Planejamento Estratégico

Divisão de Alimentação Escolar - ADP

www.centropaulasouza.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo – SP
01208-000 – Tel.: (11) 3324.3300



Autenticado com senha por MARCIA CRISTINA ALVES DE CAMARGO - 20/10/20 às 13:24:03.
Documento Nº: 9598138-4494 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9598138-4494>



SDECAP202015588A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretario Executivo

Ofício Nº OF. GS/SDE 387/2020

Senhor Secretário Executivo,

Com os meus cordiais cumprimentos, em resposta à Indicação nº 919/2020, de autoria do ilustre Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, o Centro Paula Souza manifestou-se nos termos do memorando nº 029/2020 - DAE que segue anexo.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

Bruno Rocha Nagli
Secretário Adjunto
Secretario Executivo

Exmo Sr Antonio Carlos Rizeque Malufe
Casa Civil Av. Morumbi , 4.500 Morumbi
05650-905 São Paulo - SP

<i>Classif.</i> <i>documental</i>	006.01.10.003
--------------------------------------	---------------



SDEOFI202000337A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretario Executivo

Despacho

Interessado: Assessoria Técnico Legislativa - Casa Civil
Assunto: Indicação nº 919/2020 - Deputado Rafa Zimbaldi

Em resposta a Indicação nº 919/2020 de autoria do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, encaminhe-se ofício, acompanhado da manifestação do Centro Paula Souza, transmitindo-se via sistema SIALE.

Após, remeta-se o presente expediente ao arquivo.

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

Bruno Rocha Nagli
Secretário Adjunto
Secretario Executivo



SDEDES202005043A

Classif. documental	006.03.01.002
---------------------	---------------

